



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 5. Portaria nº 126, de 31/8/2011, publicada no DODF nº 173, de 5/9/2011, página 8.

PARECER Nº 158/2011-CEDF Processo nº 410.001.920/2010 Processo nº 410.001.934/2010

Interessado: Centro de Ensino Professora Rosane Moraes -CEPROM

- Recredencia, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2020 o Centro de Ensino Professora Rosane Moraes - CEPROM e dá outras providências.

I - HISTÓRICO - O Centro de Ensino Professora Rosane Moraes – CEPROM, situado na Rua do CAIC nº 131, Lote 110, Bairro Tradicional, São Sebastião – DF, mantido pelo Centro de Ensino Professora Rosane Moraes Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de seu diretor, protocolizou o primeiro Processo nº 0410 – 001.920/2010, em 23 de novembro de 2010, solicitando o recredenciamento da instituição educacional (fls. 1) e o segundo Processo nº 0410 – 001.934/2010, em 26 de novembro de 2010, solicitando aprovação da Proposta Pedagógica para as etapas da educação básica: educação infantil e ensino fundamental – séries iniciais. Dessa forma, os dois processos são analisados, concomitantemente, por este mesmo parecer (fls. 1).

A instituição educacional, fundada em 13 de janeiro de 1987, funciona em prédio próprio, está credenciada até 25 de abril de 2011, pela Portaria 366/2007 – SEDF e, com base nos atos legais expedidos pelos órgãos competentes, apresenta o seguinte percurso:

- Portaria 57/1997-SEDF, de 23 de abril de 1997, com fulcro no Parecer 55/1997-CEDF, concede autorização de funcionamento, por quatro anos; autoriza o funcionamento da educação anterior ao ensino de primeiro grau e do ensino de primeiro grau (fls. 54);
- Ordem de Serviço 42/1997 DIE/SEDF, de 28 de abril de 1997, aprova o Regimento Escolar do Centro de Ensino Professora Rosane Moraes CEPROM (fls. 55);
- Ordem de Serviço 64/2004 SUBIP/SEDF, de 20 de abril de 2004, aprova o Regimento Escolar do CEPROM; aprova a ampliação das instalações físicas; aprova a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do ensino fundamental de primeira a quarta série (fls. 57);
- Portaria 117/2004 SEDF, de 3 de maio de 2004, recredencia o CEPRON, por cinco anos, ou seja, até 25 de abril de 2006 (fls. 56);
- Portaria 366/2007 SEDF, de 24 de outubro de 2007, recredencia o CEPRON, por cinco anos, ou seja, até 25 de abril de 2011 (fls. 54);

PER VEHILE VEHILE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- Portaria 63/2009-SEDF, de 16 de janeiro de 2009, com fulcro no Parecer 232/2008-CEDF, aprova a Proposta Pedagógica que contém a matriz curricular das séries iniciais do ensino fundamental de nove anos, operacionalizada, a partir do ano letivo de 2006; valida os estudos dos alunos relativos ao ano letivo de 2006, com base na Proposta Pedagógica aprovada (fls. 98 e 99);
- Ordem de Serviço 89/2011- Cosine/SEDF, de 14 de junho de 2011, aprova o Regimento Escolar do Centro de Ensino Professora Rosane Moraes CEPROM (fls. 100);
- II ANÁLISE O Processo nº 0410 001.920/2010, no qual o CEPROM solicita seu recredenciamento, está instruído com os documentos exigidos pelo artigo 99 e pelos incisos I, II e III do artigo 100 da Resolução 1/2009-CEDF, alterados pelo artigo 15 da Resolução 1/2010, quais sejam: requerimento dirigido ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal (fl. 01); relatório comprobatório de melhorias qualitativas (fls. 3 a 5); Licença de Funcionamento 586/2010, Administração Regional de São Sebastião RA XIV/DF, vigente na data de autuação do processo (fls. 2); avaliação institucional realizada *in loco* pela Secretaria de Educação do Distrito Federal (fls. 9, fls.11, fls. 43 a 47 e fls. 58 a 61).
- 1. O Relatório Comprobatório das Melhorias Qualitativas contempla os aspectos relacionados no inciso I do artigo 100 da Resolução 1/2009-CEDF quais sejam: aprimoramento administrativo (fls. 3) e didático-pedagógico (fls. 4 e 5), qualificação dos recursos humanos (fls. 5 e 6 e fls. 27 e 28), modernização de equipamentos e instalações (fls. 5) e realização de atividades que envolvem a comunidade escolar (fls. 17 a 25).
- 2. Avaliação institucional realizada "in loco" pela SEDF: o processo está instruído com dois laudos de vistoria para escolas particulares, um sob o nº 360/2010, às fls. 45 do Processo nº 0410 001.934/2010 e outro sob o nº 1/2011 do Processo nº 0410 001.920/2010 (fls. 9), ambos com parecer técnico favorável de engenheiro civil e com os relatórios de inspeção *in loco* da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, visando compatibilizar as informações do Relatório Comprobatório de Melhorias Qualitativas com os registros e as ações realizadas pela instituição educacional, conforme o que determina o inciso III do artigo 100 da Resolução 1/2009-CEDF.

Considerando os documentos do Processo nº 0410 – 001.920/2010 e as informações contidas nos relatórios de inspeção *in loco*, as técnicas da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – COSINE/DF, são favoráveis ao recredenciamento da instituição educacional (fls. 47 e fls. 61).

3. Da Proposta Pedagógica

Segundo Relatório Conclusivo de técnico da Cosine, anexado às fls. 90 a 92 do Processo nº 0410– 01.934/2010, a Proposta a Pedagógica em sua terceira versão, (fls. 59 a 89),





3

após cumpridas as diligências e acatadas as alterações feitas pela Cosine, *atende a norma e guarda as singularidades da instituição educacional* (fls. 91). Em consonância com o artigo 165 da Resolução 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução 1/2010 – CEDF, a Proposta Pedagógica do CEPROM contempla:

- I origem histórica, natureza e contexto do CEPROM: sob este título estão explicitados somente os atos legais da instituição, sem registrar sua origem histórica, natureza e contexto; (fls. 62);
- II fundamentos norteadores da prática educativa: dentre eles destacamos o da solidariedade humana e do apreço à tolerância reciproca entre as pessoas (fls. 63);
- III missão: cuidar e educar, buscando adotar uma prática pedagógica que possibilite aos alunos o desenvolvimento de aprendizagens significativas e que sejam cidadãos éticos, críticos e conscientes de seus direitos e deveres. (fls. 64);

Dentre os objetivos institucionais, destacamos proporcionar à comunidade escolar oportunidades de percepção dos problemas sociais e de se reconhecerem como personagens corresponsáveis e agentes de mudança (fls. 64);

IV – organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos: em regime anual, com duzentos dias letivos e quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar, a instituição educacional informa, na Proposta Pedagógica, que organiza as turmas da educação infantil por idade da seguinte forma: educação infantil I e II para crianças quatro e cinco anos de idade, respectivamente, completos ou a completar até o dia 31 de março do ano no qual efetivar a matrícula. A educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, ético, cultural, histórico, cognitivo, perceptivo –motor, afetivo e social, dentre outros, complementando a ação da família e da comunidade. A oferta do ensino fundamental de oito anos foi concluída em 2010 e o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, primeiro ao quinto ano, tem como finalidade assegurar ao educando formação comum indispensável ao exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (fls. 66).

V – organização curricular: apresenta a matriz curricular para o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, às fls. 80. Sua organização curricular, atende ao que determina a Resolução 1/2009 – CEDF e aos artigos que foram alterados pela Resolução 1/2010, como especificado a seguir: a respeito do artigo 12, a disciplina arte constitui componente curricular obrigatório das matrizes curriculares, visando promover o desenvolvimento cultural dos estudantes (fls. 79); quanto ao artigo 18, os conteúdos programáticos história e cultura afro-brasileira e indígena (Lei 11.645/2008), direito e cidadania (Lei Distrital 3.940/2007), direitos das crianças e dos adolescentes (Lei 11.525/2007) estão explicitados às fls. 74; atendendo ao artigo 14, os conteúdos transversais de relevância social para atender os interesses dos estudantes, da família e da comunidade como educação ambiental (Lei 9.795/1999), educação para o trânsito e os direitos humanos são abordados de forma integrada ao desenvolvimento dos diversos componentes curriculares, *numa perspectiva de construção de conhecimento contextualizado baseado no*

ACCURATION VOIDS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERALSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

cotidiano do sujeito e de sua realidade social (fls. 72 a 74); o conteúdo obrigatório música (Lei 11.769/2008) permeia todo o desenvolvimento do componente curricular Arte (fls. 74);

VI – objetivos da educação e do ensino: integrar os conteúdos em uma perspectiva unitária do conhecimento, por meio de uma aprendizagem significativa e contextualizada. Desta forma, o ensino é centrado numa visão de aprendizagem, ao longo da vida, para a qual a instituição educacional deve contribuir com uma formação social da pessoa mediante uma prática coletiva e solidária da organização escolar (fls. 75).

No que diz respeito à metodologia utilizada, *a estratégia de ensino mais utilizada para o desenvolvimento de um trabalho pedagógico interdisciplinar são os projetos didáticos*, por meio dos quais os professores podem introduzir o estudo de temas que envolvam duas ou mais disciplinas (fls. 77)

- VII processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem: a avaliação global e ampla do rendimento escolar dos estudantes é um processo contínuo, presente em todas as atividades escolares. Engloba um conjunto de habilidades, competências, atitudes e aptidões tais como: espírito crítico e criativo, envolvimento co-responsável no processo ensino e aprendizagem. Adota-se uma sistemática de avaliação que possibilite o acompanhamento de resultados e a melhoria permanente e qualitativa do processo educativo (fls. 81).
- VIII processo de avaliação da instituição educacional: *O CEPROM promove,* periodicamente, por meio de reuniões pedagógicas, reuniões de pais e outros, a avaliação das atividades desenvolvidas, com a participação da comunidade escolar (professores, alunos, pais) visando apurar a produtividade do ensino ministrado (fls. 86).
- IX infraestrutura: especificações a respeito das instalações físicas e das funções exercidas pelos profissionais da educação estão registradas às fls. 84. Não há registros na Proposta Pedagógica sobre mobiliário, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e sala de leitura. Ao processo, foram anexados o Contrato Individual de Trabalho da Diretora Pedagógica e o diploma de conclusão do curso de Pedagogia na faculdade Fortium (fls. 50 a 52).
- X gestão administrativa e pedagógica: às fls. 87 da Proposta Pedagógica está registrado que:

A gestão administrativa e pedagógica é exercida de forma democrática, integrada e cooperativa, com a participação de uma equipe técnico-pedagógica-administrativa, privilegiando o trabalho de equipe e buscando o cumprimento pleno do compromisso coletivo de ensinar e educar (fls. 87).

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:





5

- a) recredenciar, no período de 2 de agosto de 2011 a 31de dezembro de 2020, o Centro de Ensino Professora Rosane Moraes CEPROM, situado na Rua do CAIC nº 131, Lote 110, Bairro Tradicional, São Sebastião DF, mantido pelo Centro de Ensino Professora Rosane Moraes Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 26 de abril de 2011 a 1º de agosto de 2011;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a respectiva matriz curricular que constitui anexo deste parecer .

É o parecer.

Brasília, 2 de agosto de 2011.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





6

Anexo do Parecer nº 158/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO DE ENSINO PROFESSORA ROSANE MORAES – CEPROM

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos – anos iniciais

Regime: Anual Turno: Diurno Módulo: 40 semanas

PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES		ANOS				
	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	
	Matemática	X	X	X	X	X	
	História	X	X	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	X	X	
	Ciências	X	X	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	X	X	
	Arte	X	X	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Redação	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			800				

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de quatro módulos-aula diários de 60 minutos cada um, excluindo-se o intervalo para recreação/repouso, de 15 minutos.
- 2. Horário de funcionamento:
 - Matutino: das 7h30 às 11h45
 - Vespertino: das 13h30 às 17h45
- 3. O quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular é definido no início do ano letivo.